



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF.: PROCESSO Nº 156/90

ASSUNTO: Projeto de Lei 116/90

RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, o Projeto de Lei 116/90 objetiva autorizar o Poder Executivo a adquirir um trator AGRALE 4.300, ano 84, para uso no serviço de Educação do Município.

Atendidas as formalidades regimentais, a matéria veio a ter a esta Comissão, para receber parecer, que emitimos a seguir:

PARECER

No aspecto legal, não vimos óbices à apreciação da matéria, visto que ao Chefe do Executivo compete a administração da máquina pública e a previsão das necessidades de seus órgãos.

Todavia, para aprimoramento do Projeto e para ressalva desta Casa, sugerimos as seguintes emendas na sua redação:

1º) Altere-se redação do caput do Art. 1º e acrescente-se, ao mesmo, Parágrafo Único.

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um trator AGRALE 4.300, ano 1.984 e uma carreta basculante, para uso no setor de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - Na aquisição prevista neste artigo, os equipamentos deverão ser previamente avaliados por uma Comissão Especial, mediante laudo técnico das condições gerais do veículo, fornecido por mecânico de confiança do Executivo."

2º) Acrescente-se ao final do Art. 2º a seguinte expressão:

"até o limite de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil cruzeiros)."

CONCLUSÃO

Com as ressalvas retro-mencionadas e com

as

1/ Aprovado em 05/12/90



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF.: PROCESSO Nº 156/90

ASSUNTO: Projeto de Lei 116/90

emendas propostas, opinamos pelo normal encaminhamento da matéria.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 1.990.

Rubens José Borges
RUBENS JOSÉ BORGES

Relator

Milton Alves
MILTON ALVES DA SILVA

Presidente

Ronan Pereira de Almeida
RONAN PEREIRA DE ALMEIDA

Membro

10/07/90
Aprovado em 05/12/90
favoráveis e 01 contra com voto de
Presidente da Câmara
Lemos